

CONTRATO Nº 048/2023
PROCESSO ADM. Nº 183/2023
DISPENSA Nº 015/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E O SR. JOAQUIM FRANCISCO VASCONCELOS GOMES, CPF Nº 001.948.163-20, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O Município de Timon, Estado do Maranhão, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon/MA, CNPJ nº 14.756.022/0001-90, neste ato representado pelo senhor **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **JOAQUIM FRANCISCO VASCONCELOS GOMES**, RG n. 41.653 SSP-PI, CPF n. 001.948.163-20, brasileiro, aposentado, residente na Avenida Paulo Ramos, nº 91, Bairro Centro Timon/MA, doravante denominado **LOCADOR**, têm como justo e contratado entre si o presente termo, de acordo com o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2023, Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 281, bairro Centro, Timon/MA, para fins de sediar o **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS – CASA CIDADÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **LOCATÁRIO** pagará mensalmente ao **LOCADOR** à quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na conta da Agência: 2726-X, Conta Corrente 19.728-9, com vencimento no dia 20 do mês subsequente ao mês vencido.

Parágrafo Único – O aluguel não poderá ser reajustado sem a devida anuência da locatária e nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se ao pagamento do aluguel e encargos de consumo como água, luz e telefone, assegurando o regular funcionamento do imóvel e, obrigando-se ainda a:

- conservar as instalações físicas, mantendo o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir o **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- não transferir, não sublocar, não ceder o imóvel sob qualquer pretexto;

c) facultar ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do LOCADOR todas aquelas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, bem como a realização de vistorias antes da utilização do imóvel, pelo LOCATÁRIO e ao final da vigência do contrato, por ocasião da entrega das chaves, obrigando-se ainda a:

- a) entregar o imóvel ao LOCATÁRIO em perfeito estado de conservação e limpeza, sendo vedada a exigência de qualquer indenização por ato omissivo ou comissivo que o LOCATÁRIO não tenha dado causa;
- b) manter, durante a vigência deste contrato, o respeito ao direito de uso e posse do imóvel pelo LOCATÁRIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, não criando qualquer embaraço do seu livre exercício;
- c) não realizar qualquer negociação que envolva direta ou indiretamente o imóvel locado;

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS

- a) Em caso de desapropriação do imóvel objeto da locação por quaisquer dos poderes públicos, ficará o presente Contrato rescindido e as partes exoneradas de todas e quaisquer responsabilidades dele decorrentes;
- b) Poderá o **LOCATÁRIO** transferir, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, podendo alterar sua destinação para atender interesse ou necessidade pública, desde que expressamente comunicado ao **LOCADOR**;
- c) Toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, autorizada pelo LOCADOR por ocasião da rescisão contratual, poderá, a critério da Administração Pública, ser objeto de indenização ou ressarcimento, podendo, ainda, a municipalidade arguir direito de retenção.
- d) Por fim, o presente imóvel encontra-se em um processo de inventário, caso o LOCADOR chegue a sucessão definitiva deste bem, dará um prazo de no mínimo 90 dias para o LOCATÁRIO, contados a partir do dia em que a administração pública tome ciência de tal fato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze meses), a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único - O contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente à matéria.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, em casos de necessidade e para atender o interesse público, bem como nos casos previstos na legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

PROC. Nº 183/2023

FLS.: 061

RUBRICA: [assinatura]

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela Lei 8.666/93, referentes a contratos administrativos e pela legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou litígio concernente ao presente contrato, não obstante a idoneidade e boa intenção das partes será competente o foro do Município de Timon/MA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

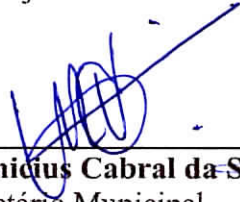
Projeto/Atividade: 2016 – Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I – Criança e Adolescente) e (PAC II – Res. Inclusiva/Abrigo Pop/Serv. Acolhim. Adulto/Família).

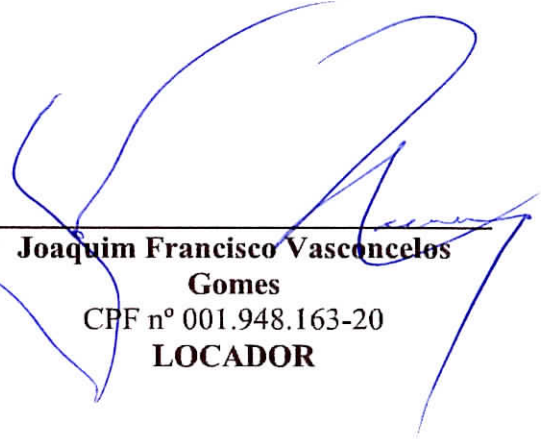
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviço de terceiros pessoa física;

Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

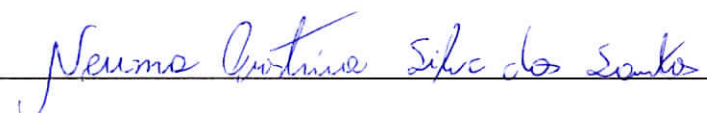
E, por se acharem ambas as partes de acordo, assinam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas, que conhecem o teor do mesmo e que também o assinam, sem espaços e sem rasuras, em três vias, para maior validade jurídica.

Timon/MA, 03 de julho de 2023.


Marcus Vinícius Cabral da Silva
Secretário Municipal
Portaria nº 0302/2022-GP
LOCATÁRIO


Joaquim Francisco Vasconcelos Gomes
CPF nº 001.948.163-20
LOCADOR

Testemunhas:

- 1  CPF Nº 647.656.523-00
- 2  CPF Nº 029.184.843-50

PROC. Nº 183/2023

FLS.: 062

RUBRICA: 

**SEMS**

PORTARIA Nº 26/2023-FMS/SEMS,

DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA O ATESTO DE NOTAS FISCAIS/FATURAS REFERENTE AOS MATERIAIS E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **CLAYRE ANNE MOTA DA SILVEIRA VASCONCELOS**, portadora do RG nº 1970149 SSP/PI, CPF nº 649.294.933-15, servidora pública municipal, para o atesto de notas fiscais/faturas referente aos materiais e serviços do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Imunização da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua retroagindo seus efeitos a partir de 03.07.2023

... Fica revogada a portaria nº 24/2023-FMS/SEMS, de 14 de julho de 2023 publicada na edição nº 2.682 bem como demais disposições anteriores.

Márcio de Souza Sá

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 0346/2022-GP

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se a Portaria nº 003/2023 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, pag. 4, Edição nº 2.691, Ano X, em 27/07/2023, da seguinte forma: **Onde se lê: Contrato nº013/2023, Leia-se: Contrato nº14/2023.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 048/2023 - Semdes. Objeto: locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 281, bairro Centro, Timon/MA, para fins de sediar o **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS – CASA CIDADÃO. Contratante:** Município de Timon/MA, através do Fundo Municipal Assistência social – FMAS, CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90. **Contratado:** JOAQUIM FRANCISCO VASCONCELOS, RG n. 41.653 SSP-PI, CPF n. 001.948.163-20, brasileiro, aposentado, residente na Avenida Paulo Ramos, nº 91, Bairro Centro Timon/MA. **Fundamento:** Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, Dispensa de licitação nº 015/2023 – Semdes. **Valor Mensal:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Data da Assinatura:** 03/07/2023. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2023

Processo Administrativo: 1599/2023

Dispensa de Licitação nº001/2023.

Fundamentação Legal: Lei federal nº 8.666/93 e processo administrativo nº 1599/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Timon-MA, por intermédio da Guarda Civil Municipal.

CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001-14

Fundamentação: Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Contratante: Guarda Civil Municipal.

Contratado: Antônio da Silva Ramos, CPF: 528.116.464-34.

Objeto: A contratação de instrutor credenciado junto a Polícia Federal para aplicação de teste de capacidade

técnica para fins de porte de arma de fogo para os Guardas Civis Municipais que ainda não estão habilitados ao uso de arma de fogo institucionais.

Vigência: 31/12/2023

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2177-

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso: Recursos Próprios do Município

Valor Global: R\$ 1.110,00 (Hum mil cento e dez reais).

Data de assinatura: 31 de julho de 2023.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2023.08.02

17:00:48 -03'00'



PROC. Nº 183/2023

FLS: 064

SUBRICA: 1657



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praca São José, s/n. Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br